TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025-CC

Processo Administrativo nº 0114/2025-CC

Na data de 19 de setembro de 2025, o Chefe do Poder Executivo desse Município, juntamente com o Assessor Jurídico, estiveram no Ministério Público, segunda promotoria de Videira, para tratar de assuntos relacionados a Lei Municipal 1818, que embasou essa licitação.

Após a conversa e explanações, percebeu-se que o modelo adotado "concessão de direito real de uso" não geraria um direito adquirido às empresas vencedoras desse certamente, em, futuramente, tornar-se proprietários definitivos de tais imóveis, caso cumpridas as obrigações, sendo identificável uma falha (ilegalidade) no diploma legal.

Com isso, impõe-se a alteração do presente edital, a fim de constar que nos itens 2.3 e seguintes:

A concessão de direito real de uso do referido imóvel será formalizada pelo prazo DE ATÉ 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, E NÃO PODERÁ, ao final desse período, ser convertida em doação definitiva, o que deve ter ciência o vencedor do processo.

Onde se lê:

A concessão de direito real de uso do referido imóvel será formalizada pelo prazo DE ATÉ 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, **PODENDO**, ao final desse período, ser convertida em doação definitiva, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- Exista autorização legislativa específica, aprovada pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente;

- A empresa beneficiária comprove o integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital da concorrência pública, em seus anexos e na legislação municipal aplicável;

- Haja manifestação expressa, formal e favorável da Administração Pública Municipal vigente à época do requerimento da doação, a qual deve ocorrer por meio de ato administrativo

Documento Assinado Digitalmente

válido, como decreto, portaria, parecer técnico ou outro instrumento oficial que comprove a concordância com a transferência definitiva da titularidade do imóvel;

- Sejam rigorosamente observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.818/2017, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 2.118/2024 e nº 2.136/2025, bem como demais normas correlatas que regulem a matéria.

A eventual conversão da concessão em doação **NÃO É AUTOMÁTICA** e dependerá de processo administrativo específico, devidamente instruído, analisado e aprovado pelos órgãos competentes da Administração Municipal, respeitados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e transparência.

Leia-se:

A concessão de direito real de uso do referido imóvel será formalizada pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Findo esse prazo, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município, livre de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes da presente concessão.

Publique-se.

Arroio Trinta, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito de Arroio Trinta

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 0004 2025.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	23/09/2025 09:59:20 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.